

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA**, com sede a Rua Pioneira, nºº, Quadra área, Lote área, Setor Fazenda Caveiras, CEP 74.583-135 - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/ME nº. 02.302.647/0001-01, Telefone (62) 3586-3772 / 3586-3772, e-mail: leopoldo@groupfederal.com, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por seu sócio Administrador, Sr. JOSÉ LEOPOLDO DE SANT'ANNA JÚNIOR, portador do RG nº. M-1.350.550 - SSP/MG, CPF/ME nº. 267.245.536-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2023, oriundo do Processo nº. 202200053000303 - Procedimento Licitatório Presencial nº. 002/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes de comum acordo, em vista da necessidade da continuidade na execução da coleta de sucatas de ônibus do objeto constante da cláusula segunda do contrato, nos moldes do art. 163, inc. II, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico nº. 162/2023, resolvem:

I - Prorrogar extraordinariamente do prazo de execução da coleta de sucatas de ônibus do Contrato 003/2023, pelo período de mais **75 (setenta e cinco) dias**, nos moldes do art. 163, inc. II, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Metrobus, alterando para tanto a letra "b e d" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº. 003/2023, oriundo do Processo nº. 202200053000303 - Procedimento Licitatório Presencial nº. 002/2023, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a **partir de 04/04/2023**, ressaltando-se, que nesse caso não haverá qualquer alteração do saldo e/ou valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os itens serão coletados conforme prazos e condições estabelecidos no TR, contrato e nesse instrumento, obedecendo o que segue:

Parágrafo primeiro - *Do local, forma e prazo de retirada*

b) O prazo para a coleta das sucatas de ônibus será de até **75 (setenta e cinco) dias a partir de 04/04/2023**, após o pagamento e emissão do recibo de venda e autorização de coleta pela Metrobus;

d) Em detrimento das condições gerais dos veículos, será autorizado a utilização do pátio onde encontram reservadas as sucatas de ônibus, para movimentações de veículos tipo guincho, para o corte e fracionamento das tarcaças, bem como para logísticas pertinentes a retirada dos veículos, mediante agendamento e após autorização pela Metrobus, pelo **período máximo de 75 (setenta e cinco) dias a partir de 04/04/2023**;

2-DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO., 29 de maio de 2023


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


JOSÉ LEOPOLDO DE SANT'ANNA JÚNIOR
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

